

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA** RICA E A EMPRESA **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP**, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda - Epp, CNPJ (MF) nº 07.370.626/0001-39, com sede na Av. Rodion Podolsky, nº 1582, na cidade de Panorama, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Edne Elias Camero, residente e domiciliado em Panorama, Estado de São Paulo, na Benedito Camargo, nº 3139, portador do RG nº 20648556, CPF n.º 107.289.898-59, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2022 – Processo n.º 035/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de pneus novos, câmara de ar e protetor para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 — Processo n.º 035/2022, e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula terceira.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, Das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.
- 2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital e Contrato.
- 2.3. Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de até 02 (dois) dias corridos.
- 2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.5. A quantidade especificada na cláusula terceira é estimativa, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Unid	18	PNEU 275/80 R22,5 - Radial liso, 16 lonas, índice de carga 146 (3000 Kg) - índice velocidade M (130 km/h)	Hifly	1.730,00	31.140,00
				TO	<b>ΓAL R\$:</b>	31.140,00

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

- 5.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes.
- 5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos de Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 62.429,82	

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESCENTE		
Ficha 28		Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos 01		Saldo	R\$ 8.562,35	



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO	E FINANCEIRO	
Funcional-Programática	l	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha 34		Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos 01		Saldo	R\$ 338.411,36	

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Funcional-Programática	ı	20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE		
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.855,13	

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática	1	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	80	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 43.166,17

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	1	12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha	95	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 92.329,6	

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	1	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	135	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 59.314,50	

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	l	10.304.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 18.255,54	

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
Funcional-Programática	1	15.452.0012.20312.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 163.692,42	

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	1	15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERV. DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	183	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 54.470,75	



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	187	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 98.043,54	

TOTAL GERAL ...... R\$ 983.531,18

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 223.052,80

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

- 9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 018/2022 – Processo nº. 035/2022, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

- 11.1. O prazo de Vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 11.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Manuel Messias Olegário, Setor de Almoxarifado, nomeado pela Portaria nº 222 de 31 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 12.1. A contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 12.2. A contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a contratante.

Contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 12.3. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão deste
- 12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a contratante e a contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica CONTRATANTE

Rosicler Ribeiro Camargo Prefeita em Exercício

Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda - Epp
CONTRATADA
Edne Elias Camero

Proprietário



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u>

> Manuel Messias Olegário Gestor do Contrato

Testemunhas:
1.
Nome:
RG:
2
Nome:
RG:

# TORA RU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u>

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2022

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 18 de agosto de 2022



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício

RESPONSÁVEIS PELA	HOMOLOGAÇÃO DO CI	ERTAME OU	RATIFICACÃO DA
<b>DISPENSA/INEXIGIBIL</b>	<u>IDADE DE LICITAÇÃO:</u>		

CPF: 230.640.348-12
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃ DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício CPF: 230.640.348-12 Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício CPF: 230.640.348-12 Assinatura:
Pela contratada: Nome: Edne Elias Camero Cargo: Proprietário CPF: 107.289.898-59 Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício CPF: 230.640.348-12 Assinatura:

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Manuel Messias Olegário Cargo: Setor de Almoxarifado

CPF: 009.899.868-45

Assinatura:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Lorraine Santos Miranda Cargo: Chefe de Setor de Licitação

CPF: 369.910.788-40

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda - Epp

CNPJ N°: 07.370.626/0001-39

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 057/2022 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2022

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor para os veículos e máquinas

que compõem a frota do município de Flora Rica/SP

VALOR (R\$): 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 18 de agosto de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo Prefeita em Exercício de Flora Rica E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**CONTRATANTE** 

Edne Elias Camero Proprietário

E-mail: <u>lubrifil@hotmail.com</u>

**CONTRATADA**